

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 07 DE SETEMBRO DE 2007

ACTA Nº 18/2007

Aos sete dias do mês de Setembro do ano dois mil e sete, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Srª Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----

Faltou à reunião o Vereador, Sr. Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, por ter pedido a suspensão do mandato. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de três de Setembro do corrente ano. -----

**FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----**

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----**

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Prof. Carlos Miranda, por não ter estado presente na última reunião. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

**PROCESSO DE CONSTRUÇÃO Nº 54/2004 – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – BRUNO MIGUEL PIRES MOURA -----**

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a informação do Sr. Fiscal Municipal, a obra com alvará de licença de construção válido até Novembro de 2007, teve trabalhos de terraplanagem realizados em 2006 e posteriormente nada mais foi executado como atesta a informação referida e fotografia apresentada. Deste modo, decorridos 6 meses a contar dos últimos trabalhos realizados, as obras encontram-se suspensas nos termos da alínea b) do nº 3 do Artº 71º do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/2001, de 04/06 e por conseguinte o alvará encontra-se caducado. Foi solicitada informação ao requerente em Agosto do corrente, para nos informar sobre os motivos que levaram à suspensão dos trabalhos e quando estes seriam retomados. Em resposta à mesma o requerente informa que “... a suspensão dos trabalhos tem a ver com alguma falta de tempo bem como a resolução de financiamento para dar início às obras. Conto que no prazo de 60 dias ter todo o processo resolvido e dar inicio aos trabalhos.” -----

De acordo com a justificação apresentada apenas em Novembro, poderá o requerente ter possibilidade para retomar este processo, altura em que o alvará de licença de construção termina, pelo que coloco à consideração de V. Exª a caducidade desta licença nos termos do nº 3 do artº acima referido. Mais se informa, de acordo com a inscrição

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

predial, que: a construção deveria ser iniciada no prazo de um ano da aprovação do projecto de construção, o qual foi aprovado em Fevereiro de 2005. O alvará de licença de construção foi passado em Maio de 2006 e está válido até Novembro de 2007. As obras, de acordo com o registo predial, deveriam ficar concluídas no prazo de 2 anos, a contar do seu início, salvo caso em que a Câmara Municipal entenda justificados. O mesmo registo refere que o lote estará sujeito a reversão com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização, no caso do incumprimento dos prazos estipulados. À consideração superior." -----

**Sobre este assunto o Senhor Presidente prestou alguns esclarecimentos. -----**  
**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um prazo até final de Outubro para reiniciar as obras, caso o não faça, o alvará será considerado caducado. -----**

## ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-18/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

**N.º 172** de 06-09-2007, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	69.232,85 €
Conta nº 424963076	Caixa Geral de Depósitos	742,73 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	336,59 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,36 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	17.008,23 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	9.287,99 €
Conta nº4532202246605	Banco Português do Atlântico, S.A.	15.761,43 €
Conta nº24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	20.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	486,88 €
Fundo de Maneio		500,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>133.357,06 €</b>
Saldo de:	Operações Orçamentais	96.595,27 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	36.761,79 €
Documentos		0,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>133.357,06 €</b>

## **PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DO VEREADOR SILVESTRE MANGERONA FERNANDES ANDRADE -----**

Foi presente um pedido do Senhor Silvestre Mangerona Fernandes Andrade, Vereador eleito pelo Partido Socialista, a solicitar a suspensão do mandato por seis meses (Setembro de 2007/Fevereiro 2008), nos termos do nº 3 do artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Este pedido prende-se com a sua ausência do distrito de Portalegre no referido período. -  
**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de suspensão solicitado e convocar para preenchimento da vaga o cidadão imediatamente a**

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

seguir na ordem da respectiva lista, de acordo com o estabelecido no artigo 79º da Lei atrás referida. -----

Estando presente no acto o Sr. Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda, cidadão que se segue imediatamente na ordem da respectiva lista, o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do nº 4 do artigo 76º da Lei acima citada, após a verificação da identidade e legitimidade declarou-o de imediato investido do cargo de Vereador em substituição do Sr. Vereador Silvestre Andrade, tendo este participado nesta qualidade na reunião, por não ter recusado a respectiva nomeação. -----  
Declarou o Senhor Vereador ter conhecimento de todos os assuntos constantes na ordem dado que os documentos lhe foram entregues. -----

## **OBRAS** -----

### **PEDIDO DE PARECER – BERNARDINA DA CONCEIÇÃO SANTOS BARBAS – CASTELO – FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA** -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor:-----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado um parecer favorável para ser efectuada uma aquisição em regime de co-proprietários (dois titulares) de um prédio, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”-----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. ----  
Deste modo, não se vê inconveniente na transacção do prédio rústico sito no Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o Artº Rústico nº 41º da Secção J, da Freguesia de São Salvador de Aramenha, no entanto V. Exª decidirá. -----  
Á consideração superior.”-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado.** -----

### **PEDIDO DE PARECER – SÉRGIO MIGUEL ROQUE FERNANDES – PARADAS – FREGUESIA DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA** -----

Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor:-----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado um parecer favorável para ser efectuada uma aquisição em regime de co-proprietários (dois titulares) de um prédio, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)”-----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. ----

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Deste modo, não se vê inconveniente na transacção do prédio rústico denominado “Parada”, junto à localidade da Portagem, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o Artº Rústico nº 4º da Secção E, da Freguesia de São Salvador de Aramenha, no entanto V. Exª decidirá. -----  
À consideração superior.”-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado.** -----

## **AUTO DE VISTORIA PARA A DIVISÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – LUISA FERNANDES FRAÚSTO DIAS** -----

Foi presente o relatório do auto de vistoria para a verificação das condições de utilização da divisão em propriedade horizontal de um prédio: “Aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e sete, os peritos, Engª Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida e o Sr. Joaquim Jorge Pires Dias, Fiscal Municipal, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria de uma edificação, sita na Ladeira Velha – Santo António das Areias, freguesia de Santo António das Areias, com a descrição predial nº 293/19900129, inscrita na matriz predial sob o artigo 1779º, de modo a certificar que a mesma reúne as condições necessárias para se proceder à sua divisão por fracções, nos termos do artigo 1415º do Código Civil. -----  
A área total do prédio é de 358.30m2, da qual, 161.90m2 é área coberta e 196.40m2 é área descoberta. -----

Vistoriado o prédio, verifica-se que as duas fracções a constituir são fracções autónomas, distintas e isoladas entre si, com saída para a via pública, através de uma área comum. --  
A divisão em propriedade horizontal do prédio em questão, em duas fracções tem as seguintes características:

Fracção A: área de implantação: 96.18m2, dois pisos, área descoberta: 70.00m2. -----

Fracção B: área de implantação: 65.72m2, um piso, área descoberta: 70.00m2. -----

Área comum: área descoberta: 56.40m2. -----

As deliberações dos peritos foram, em todos os casos, tomadas por unanimidade.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a divisão em propriedade horizontal do referido prédio.** -----

## **PEDIDO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO – RUA DOS OUTEIROS – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – EMILIA DOS REMÉDIOS NUNES FERNANDES PINHEIRO** -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Tenho a honra de informar V. Exª que o pedido referido em epígrafe reporta-se a um pedido de destaque de uma parcela de terreno com uma área de 628m2, no interior do aglomerado urbano de Santo António das Areias. -----

O prédio tem uma área de 8650m2, dos quais se pretende destacar a referida parcela com 628m2, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1799º. A parcela a destacar tem uma habitação de r/c e 1º andar, com uma área coberta de 176m2 e tem uma área descoberta de 452m2. A parcela restante fica com uma área de 8022m2 a que corresponde o artigo matricial 1802º. Ambas as parcelas confrontam com arruamentos públicos. A construção erigida na parcela a destacar não tem projecto aprovado por não ser exigível no momento da sua construção. Verificando-se o disposto nas alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 6º do Dec-Lei 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo

-----  
2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Dec-Lei 177/2001, de 04/06, estão reunidas as condições para se efectuar o destaque pretendido. À consideração superior.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pedido de destaque solicitado.** -----

## **RECTIFICAÇÃO À DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL DE JOÃO GAVANCHA MAGRO** -----

Foi presente um requerimento do Sr. João Gavancha Magro, casado, cont. n.º 120 567 148, residente na Rua Padre João Graça Oliveira, n.º 9 – St.º António das Areias, a solicitar uma rectificação da Certidão da reunião da Câmara Municipal de 02/01/2006, que aprovou a divisão em propriedade horizontal. -----

Na referida certidão, deverá constar, que o prédio objecto de divisão está situado em St.º António das Areias com entrada pela **Rua Padre João Graça Oliveira, n.º 9** e pela **Praça de Olivença, n.º 8 e 10.** -----

Sendo que a **Fracção A**, tem entrada pela **Rua Padre João Graça Oliveira, n.º 9** e a **Fracção B** tem entrada pela **Praça de Olivença n.º 8 e 10.** -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à alteração solicitada.** -----

## **ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – JOSÉ MANUEL BARROS MONTEIRO** -----

Sobre este pedido, foi presente a informação do Fiscal Municipal, com o seguinte teor: “Atendendo ao solicitado pelo Exmº Sr. José Manuel Barros Monteiro, residente na Rua da Figueira, lote 22-B, em Carcavelos, proprietário de uma habitação sita na Rua de Baixo, nº 4 e 4-B em Marvão, tenho a honra de informar V. Exª do seguinte: -----

1. o pedido do proprietário é para que lhe seja atribuído o número de policia par a porta do quintal anexo à sua habitação. -----
2. A porta do quintal para a qual se pretende o respectivo número de polícia fica situada no intervalo entre o nº 4-A e o nº 6. -----
3. No Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Sitio de Marvão (vol. II-planta de localização) o quintal já se encontra localizado com o nº 4-B. -----

Considerando que o descrito anteriormente, considero que para esta porta, se poderá atribuir como nº de polícia, o **Nº 4-B.** À consideração de V. Exª.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a informação do Fiscal Municipal e atribuir como número de policia, o nº 4-B.** -----

## **LICENÇA PARA PUBLICIDADE – “TITÃS DO VENTO, LDA”** -----

Foi solicitado pela empresa “Titãs do Vento, Lda”, com sede nos Barretos, a licença pelo período de um ano para a colocação de um anúncio luminoso no café e minimercado, sítios na Avª 25 de Abril, 16-A em Santo António das Areias. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a licença solicitada.** -----

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS** -----

### **19ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO** -----

*Foi presente alteração referida em epígrafe.* -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 71/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

## 15ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

*Foi presente alteração referida em epígrafe. -----*

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 72/07) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

## ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: "Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup>, que irá ser contratado com o Banco BPI, S.A., uma operação de financiamento por locação financeira (Leasing) para aquisição de um autocarro, pelo que há necessidade de se proceder à abertura de uma conta bancária naquela instituição. -----

*Em face do exposto propor a V. Ex.<sup>a</sup> que seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, a autorização para abertura de uma conta no Banco acima referido, de acordo com o estabelecido no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL. Á consideração de V. Ex.<sup>a</sup>." -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a abertura da conta. -----**

## PROPOSTA PARA A COMPARTICIPAÇÃO A ATRIBUIR PELO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR -----

Foi apresentada uma proposta do Senhor Vereador, Dr. Pedro Sobreiro sobre os auxílios económicos para o material escolar, que diz o seguinte: "No ano lectivo 2006/2007, a comparticipação da Câmara Municipal para aquisição de material escolar aos alunos carenciados foi respectivamente de: -----

Escalão A: 43,00 € x aluno; -----

Escalão B: 21,50 € x aluno. -----

Segundo estimativas oficiais, a taxa de inflação prevista para o ano 2007 é de 3,1%. -----

Neste contexto, propunha que os referidos escalões fossem actualizados, atribuindo os seguintes valores para o ano lectivo de 2007/2008, como se indica: -----

**Escalão A: 44,00 € x aluno;** -----

**Escalão B: 22,00 € x aluno.** -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o valor proposto. -----**

## PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: - "Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que de acordo com o estabelecido no artigo 20.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*A participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior. -----*

*Caso a taxa deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima acima citada o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS. - Em face do exposto venho propor que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar, para que a mesma seja sujeita à aprovação da Assembleia Municipal. À consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 5% e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----**

## **LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO -----**

Pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi informado o seguinte: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que a Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro regulamenta a protecção de crianças e jovens em perigo, e prevê a criação de comissões de protecção de crianças e jovens, que são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, competência esta que é exercida na área do Município onde têm sede. -----

*De acordo com o estabelecido na linha l) do artigo 17.º da citada Lei, a comissão de protecção é composta, para além de outros elementos, por quatro pessoas designadas pela Assembleia Municipal, de entre cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo. ----*

*Em face do exposto proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal, para que esta proceda à nomeação das quatro pessoas atrás referidas, para integrarem a comissão de protecção do Município de Marvão. -----*

*Á consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal para que esta nomeie quatro pessoas para integrarem a referida Comissão. -----**

## **EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO VALOR DE 750.000,00 €, PARA FINANCIAMENTO DE VÁRIOS PROJECTOS – ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO – ADJUDICAÇÃO -----**

A contratação de empréstimos a médio e longo prazo está condicionada às disposições constantes na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e na Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007). -----

Deliberou a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 1 de Agosto do corrente ano proceder à contratação de um empréstimo a médio e longo prazo ate ao valor de 750 000,00 €, ao abrigo da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007). ---

### **1. Foram pedidas propostas às seguintes instituições de crédito: -----**

- Caixa Geral de Depósitos -----
- Caixa de Crédito Agrícola do Norte Alentejano -----
- Banco Santander Totta, S.A. -----

### **2. Apresentaram propostas as seguintes instituições de crédito: -----**

- Caixa Geral de Depósitos -----

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

- Caixa de Crédito Agrícola do Norte Alentejano -----
- Banco Santander Totta, S.A. -----

## 3. Análise das propostas -----

Analisadas as condições de financiamento das propostas apresentadas, conforme quadro anexo I, verifica-se que todas elas apresentam condições idênticas, com excepção, do “spread” e das comissões. -----

Conclui-se por isso que a proposta de financiamento mais vantajosa para o Município é a da Caixa Geral de Depósitos. -----

## 4. Em face do exposto propõe-se: -----

1.º Que o empréstimo seja contraído na Caixa Geral de Depósitos -----

2.º Condições contratuais: -----

a) Montante – Até 750 000,00 €; -----

b) Finalidade – financiamento dos projectos abaixo indicados -----

Projecto	G.O.P. 's	Investimento
Elaboração de projectos de caminhos municipais – Monte Pobre/Prado e Ponte da Madalena/Rasa/Porto da Espada	09 001 2006/24	25 000,00 €
Elaboração de projecto do loteamento da Beirã	05 001 2006/23	10 000,00 €
Elaboração do projecto para execução do emissário de esgotos e ETAR no aglomerado da Beirã	06 001 2007/8 1	20 000,00 €
Aquisição de um terreno para construção urbana na povoação de Santo António das Areias	05 001 2002/29	60 000,00 €
Elaboração do projecto de infra-estruturas urbanísticas – loteamento em Santo António das Areias	05 001 2006/23	10 000,00 €
Aquisição de um prédio misto na povoação da Portagem	05 001 2002/30	150 000,00 €
Elaboração do projecto do pavilhão Industrial de Santo António das Areias	08 007 2007/15 1	10 000,00 €
Elaboração do projecto de requalificação das Margens do rio Sever	02 002 2007/3	35 000,00 €
Empreitada de infra-estruturas urbanísticas – loteamento do Vaqueirinho – S. Salvador de Aramenha	05 001 2006/25	230 000,00 €
Empreitada de repavimentação de estradas e caminhos municipais	09 001 2001/9	130 000,00 €
Empreitada de reabilitação urbana nos aglomerados do Concelho – Aglomerado urbano da Portagem	05 004 2007/4	40 000,00 €
Empreitada de requalificação do Bairro Novo da Portagem - Repavimentação de Ruas	05 004 2007/5 2	30 000,00 €
<b>Total .....</b>		<b>750 000,00 €</b>

c) Prazo – Vinte anos (incluindo 2 anos de carência); -----

d) Período de utilização e deferimento – Até dois anos, a contar da data da assinatura do contrato; -----

e) Período do pagamento dos juros – trimestrais e postecipados; -----

f) Prestações – Iguais (de capital e juros), trimestrais e sucessivas; -----

g) Taxa – Indexada à Euribor a seis meses acrescida do “spread” de 0,067%; -----

h) Garantias – Receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas. -----

Que sejam dados poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovar a minuta do contrato a formalizar com a referida instituição bancária. -----

Que o processo de empréstimo seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação e autorização da contratação, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo

2007.09.07



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para o que se juntam os documentos referidos no 7 do artigo atrás referido. -----  
Que o processo seja submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----  
Dispensar a audiência prévia dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, dado os mesmos já se terem pronunciado sobre as questões que importam á decisão, devendo contudo ser-lhes dado conhecimento da decisão tomada. --  
-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a contratação do empréstimo a médio e longo prazo até ao valor de 750 000,00 €, para financiamento de vários projectos (Ao abrigo da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007), à Caixa Geral de Depósitos, com as condições contratuais expressas na informação acima transcrita, assim como aprovar as propostas descritas na mesma. -----  
Deliberou ainda enviar o processo à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea d) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

## **REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL -----**

Pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi informado o seguinte: -----  
*“Como é do conhecimento de V. Ex.ª encontra-se na fase inicial de implementação o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho – SIADAP, tendo sido efectuada a análise SWOT do Município, para determinar quais os pontos fortes, os pontos a desenvolver, as oportunidades e as ameaças. -----  
Nos pontos a desenvolver foi diagnosticado que estrutura funcional do Município, está desadequada aos novos desafios e a estratégia do executivo, materializada pela carência de provimento de algumas funções chave e ainda devido a alguns dos serviços estarem integrados em secções que nada têm a ver com a realidade, como é por exemplo o caso do serviço de águas estar integrado na secção de contabilidade. -----  
Em face do exposto urge reorganizar os serviços do Município para o que junto para análise e devidos efeitos o projecto de “Regulamento de estrutura e organização dos serviços municipais” assim como o novo organigrama e uma alteração ao quadro de pessoal. À consideração de V. Ex.ª.” -----  
**Foi ainda presente o Projecto de Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais e o novo Organigrama. -----***

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na integra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 73/07) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais e o Organigrama e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal. -----**

## **EXPEDIENTE – SUBSIDIOS -----**

### **A “ANTA” – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DA BEIRÃ -----**

Foi presente o ofício refª 256/07 datado de 08.08.2007, a solicitar que o subsidio atribuído anualmente, seja dado o mais breve possível, para que possam dar continuidade dos

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

serviços da Unidade de Média Duração e Reabilitação, uma vez que as verbas para o mesmo ainda não foram desbloqueadas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o subsídio solicitado, de acordo com o estabelecido na alínea b), nº 4 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.** -----

## **COMISSÃO DE FESTAS DA BEIRÃ** -----

Foi presente uma carta desta Comissão antes da realização das festas da Beirã, que se realizaram nos dias 13, 14 e 16 de Julho, a solicitar o apoio logístico do Município para a montagem das festas, e solicitavam também a atribuição de um subsídio monetário, que se submete agora á Câmara Municipal. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), para pagamento de um espectáculo.** -----

## **CENTRO CULTURAL DE MARVÃO** -----

Foi presente o ofício datado de 05.08.2007, a informar que o Centro Cultural vai organizar as Festas em Honra de Nossa Senhora da Estrela, para o que solicitam á Câmara Municipal, para além do apoio logístico habitual, um subsídio para ajudar nas despesas com a realização dos festejos. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar o apoio logístico solicitado e conceder um subsídio no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), para pagamento de um espectáculo.** -----

## **CLUBE EXÓTICOS DE MARVÃO** -----

Foi presente uma carta do Clube Exóticos de Marvão, fundado em 5 de Outubro de 2006, com sede na Rua das Xaras, nº 1 r/c Esqº em Portalegre, a solicitar a atribuição de um subsídio de aproximadamente 1.000,00 €, para a execução da 1ª exposição ibérica de aves exóticas que vão realizar, no Centro Cultural de Marvão, nos dias 14,15 e 16 de Setembro de 2007. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), de acordo com o estabelecido na alínea b), nº 4 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.** -----

## **INFORMAÇÕES DIVERSAS** -----

### **OBRAS PARTICULARES** -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 74/07)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### **VENDEDORES AMBULANTES**-----

2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido, referentes a pedidos de concessão e renovação de cartões de vendedores ambulantes. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 75/07)** na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Senhor Presidente prestou alguns esclarecimentos sobre a resolução do problema do Golfe, dado que um potencial comprador, apenas está interessado, caso lhe seja possível cumprir o programa previsto inicialmente para o empreendimento. Do referido, resultaram várias reuniões de concertação entre as entidades interessadas. -----

Informou ainda que teve uma reunião com as Águas do Norte Alentejano, estando previsto que o abastecimento de água a Marvão globalmente, seja feito através da Barragem da Apartadura, a partir do ano 2008. -----

## INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

## PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

## APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----  
Eram 12:00 horas.** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

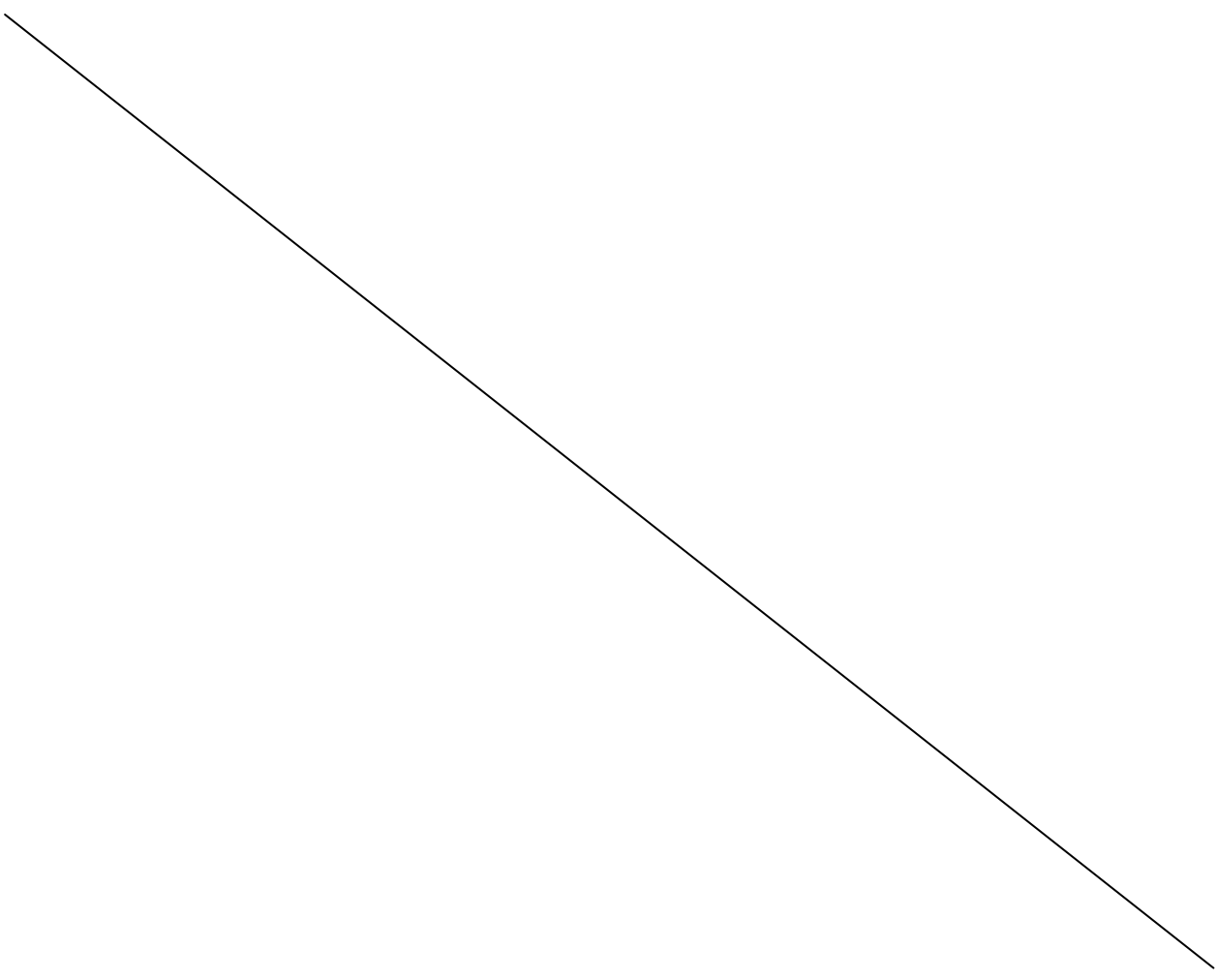
\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO,**

\_\_\_\_\_

-----  
2007.09.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO



.....

2007.09.07